



APROVADO

Em 27, 04, 98

Câmara Municipal de Camalaú

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

"Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, 39 - Telefax: (083) 351-2310 - C.G.C. 24.513.424/0001-53  
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

**LEI Nº 177/98, de 27 de abril de 1998.**

DETERMINA O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PARA ENCANADORES E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, ESTADO DA PARAÍBA,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica ampliado para 05 (cinco) o número de vagas para a função de ENCANADOR - Agente de Serviços Técnicos Básicos / ASTB - constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 148/97, de 25 de julho de 1997.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os ocupantes das novas vagas criadas, conforme as necessidades do Município, nos termos da legislação vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

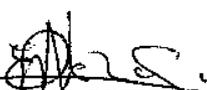
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 27 de abril de 1998.

**ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR**

- Presidente -

**ANTONIETA CHAVES DE SOUSA**

- 1ª Secretária -

  
**EDVALDO DE QUEIROZ NELES**

- 2º Secretário -